



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000
MINAS GERAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG 984625**

OBJETO: DIETAS E FORMÚLA INFANTIL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

ORÇAMENTO ESTIMADO: Não sigiloso

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, no link licitações (ipatinga.mg.gov.br/licitacoes) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (pncp.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Exclusivamente por meio eletrônico: até às 12h 59min do dia 13 / 06 / 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: A partir das 13 h do dia 13 / 06 /2024.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: apenas da Licitante Vencedora, mediante convocação em meio eletrônico.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.349.028,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil e vinte e oito reais)

O CÓDIGO DO CATMAT É PARA REFERÊNCIA. CONTUDO OS ITENS OFERTADOS DEVERÃO SER DE ACORDO COM O DESCRITIVO NO ANEXO II – DESCRITIVO DO SUPRIMENTO / MODELO DE PROPOSTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000
MINAS GERAIS

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS UASG 984625

Processo Administrativo n.º 3331/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Av. Carlos Chagas, nº 789, Cidade Nobre – Ipatinga/MG, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE 25% (ME/EPP/MEI)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais nºs 10.797 e 10.799, de 10 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em itens, conforme **Anexo I – Modelo de Proposta**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Registro de Preços os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens **1.19.08.0118.0, 1.19.08.0119.9, 1.19.08.0130.0, 1.19.08.0131.8, 1.19.08.0133.4, 1.19.12.0005.9, 1.19.12.0007.5, 1.19.12.0025.3, 1.19.12.0026.1, 1.19.12.0027.0**, a



participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham *celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte*.

2.7. Fica vedada a participação no procedimento licitatório, conforme Decreto Municipal 10.797/2023, artigo 5º:

2.7.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.3. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.8. O impedimento de que trata o **item 2.7.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



2.7.9.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.7.1 e 2.7.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3 DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso no Portal de Compras do Governo Federal, no Sistema Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.1.2 O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) através do Sistema Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.1.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, na forma eletrônica.

3.1.4 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta com o preço.

4.2 Após divulgação do edital, as Licitantes deverão encaminhar Proposta inicial com o valor na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.

4.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preechimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1 Valor unitário e total do item;

4.3.2 Marca;



4.3.3 Quantidade

4.3.3.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 O preço ofertado deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismos com **duas casas decimais** após a vírgula.

4.5 A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no **mínimo 90 (noventa)** dias, contados a partir da data desta licitação.

4.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.3 Não possui em empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.7 Nos casos de emissão de declaração falsa, a Licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

4.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000
MINAS GERAIS

- 4.10 Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.
- 4.11 Ao cadastrar sua Proposta no Sistema Eletrônico, a Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.
- 4.12 A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 4.12.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração, quando participarem de licitações públicas;
- 4.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.14 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 4.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 4.16 As Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais Licitantes
- 4.17 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.18 Independentemente do percentual de tributo informado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.19 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.20 É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 4.21 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.22 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização.

4.23 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.24 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.25 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.26 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível no <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico é de responsabilidade do Departamento de Normas e Sistemas de Logística do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, junto a qual as Licitantes deverão se informar a respeito do funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. A Licitante poderá consultar o manual do Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais>.

5.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.

5.6. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

5.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,30 (trinta centavos)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, **excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável. (Art. 21, § 3º, IN 73/22).

6.10 O procedimento seguirá com o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

6.10.1 No modo de disputa **aberto e fechado** a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.10.2 Encerrado o período de **15 (quinze) minutos**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período **de até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.10.3 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores a de valor mais baixo possam ofertar um lance final fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



6.10.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, o que configura a manutenção do seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação do sistema.

6.10.5 Na ausência de, no mínimo, três ofertas de que trata o item anterior, serão convocados os autores dos 3 (três) melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, que poderão oferecer um lance final e fechado e até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.10.6 Na ausência de 3 (três) melhores lances subsequentes serão chamados tantos quanto houverem.

6.10.7 Encerrado os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 Na hipótese do sistema eletrônico se desconectar para o responsável pelo procedimento licitatório no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pelo procedimento licitatório persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (**vinte e quatro horas**) após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.5 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de **disputa aberto e fechado**.

6.17 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, se não houver licitante que se enquadre na primeira hipótese.

6.17.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2 empresas brasileiras;

6.18.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.19 Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate previstos acima.

6.20 Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.21 **DA COTA RESERVADA**, conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado total, assegurada a preferência de contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o previsto no Anexo I deste Edital.

6.21.1 Para a cota reservada para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, a proposta de preços **deverá ser apresentada separadamente da cota principal**.

6.21.2 Na hipótese de uma mesma Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sagrar-se vencedor (a) quanto à cota principal e à reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

6.21.3 Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27 Os valores ofertados após a etapa de lances não poderão ultrapassar o valor médio da pesquisa de mercado realizada pelo Município.

07. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:



7.1 Os documentos técnicos abaixo relacionados deverão ser enviados em formato digital, via sistema eletrônico, para análise do (s) responsável (is) técnico (s), sob pena de desclassificação:

7.1.1. Todas as empresas deverão apresentar as fichas técnicas dos produtos juntamente com a proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o responsável pelo procedimento licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação no edital, e quanto ao disposto no art. 59 da Lei Federal n.º 14.133, 2021, conforme previsto no art. 38 do Decreto Municipal nº 10.797/2023. Será verificada especialmente a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.3 SICAF.

8.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado por falta de condição de participação.

8.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6.5 deste edital.

8.4 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o responsável pelo procedimento licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação no edital, e quanto ao disposto no art. 59 da Lei Federal n.º 14.133, 2021.

8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 contiver vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



8.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.7 É facultado à Pregoeira, no julgamento da proposta, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou não contenham vícios insanáveis mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

8.8 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 39, § 4º do Decreto Municipal nº 10.797/2023.

8.9 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à LICITANTE VENCEDORA, se for o caso.

8.10 Preços expressos em moeda corrente nacional, valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, **com duas casas decimais depois da vírgula**.

8.11 A proposta final ajustada e/ou negociação realizada com o Pregoeiro não poderá haver qualquer inovação na natureza do objeto ou demais elementos ofertados, cuja aceitabilidade já foi objeto de análise no momento de classificação.

8.12 As empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão informar se os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública EXTRAPOLAM ou NÃO a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.13 Indicar na proposta os dados do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços (Instrumento de Compromisso): **nome completo, nº identidade, CPF e e-mail para envio da convocação, bem como os dados bancários**, para fins de pagamento.

8.14 O responsável pela assinatura da Ata, não sendo o proprietário ou sócio da empresa, deverá anexar a Procuração que lhe concede os poderes para assinatura.

8.15 A marca cadastrada no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, deverá ser a mesma indicada na PROPOSTA ADEQUADA, sob pena de desclassificação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO



9.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá providenciar o envio da **documentação de Habilitação, juntamente com a Proposta de Preços Adequada, no prazo de 02 (duas) horas** contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”.

9.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3 Sob pena de INABILITAÇÃO todos os documentos deverão estar em nome do proponente e com o número do CNPJ e endereço respectivos, observado ainda o que se segue:

9.3.1 se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

9.3.2 se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

9.3.3 se o licitante for matriz e executora do contrato for a filial, deverá ser apresentado tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.3.4 serão dispensados da filial aqueles documentos, que pela própria natureza comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados:

9.4.1 PREFERENCIALMENTE com autenticação digital;

9.4.2 Cópia física autenticada em um cartório de notas e atestada pelo tabelião com carimbo e assinatura;

9.4.3 Em original;

9.4.4 Em se tratando dos documentos anexados na Plataforma sem autenticação digital, a entrega DEVERÁ ser realizada **no prazo de até quatro dias úteis** a contar da solicitação no “chat”, nesta Prefeitura, na Seção de Compras e Licitações (SECLIC), 3º andar, sala 312, situada na Avenida Carlos Chagas, nº 789, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG.

9.4.5 Em se tratando dos documentos com autenticação digital poderá ser enviado através do e-mail fundosaude@gmail.com de modo que seja possível verificar a autenticidade e a integridade do documento eletrônico, no mesmo prazo do item anterior.

9.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**, desde que contemple os documentos exigidos abaixo:

9.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA



9.6.1 Registro Comercial no caso de empresa individual acompanhado da última alteração (se houver);

9.6.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social na íntegra (acompanhado de todas as alterações contratuais) ou a última Alteração Contratual desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;

9.6.3 Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.5 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

9.7 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.7.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.7.4 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instruídos por Lei;

9.7.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1 Alvará Sanitário expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

9.10 DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO



9.10.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.10.2 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10.3 Na hipótese de a Licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a PROPOSTA ADEQUADA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste Edital, até que se obtenha uma Licitante habilitada.

9.10.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SISTEMA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64 e Decreto Municipal 10.797/2023, ,art. 46, §3º):

9.10.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.10.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,

9.10.6.3 ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

9.10.7 Na hipótese de que trata o **item 09**, os documentos deverão ser apresentados conforme formato disposto, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do responsável pelo procedimento licitatório, no sistema eletrônico,

9.10.8 A verificação pelo responsável pelo procedimento licitatório, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pelo procedimento licitatório examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.



9.10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.

9.10.11 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista (ME/EPP/MEI), a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, nos termos da LC123/2006. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.10.14 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitos **com data não excedente a 90 dias** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em momento único, **no prazo de 10 (dez) minutos** e em campo próprio do sistema.

10.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme Decreto Municipal, art. 47, § 2º, I.

10.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



10.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11 - DO ENCERRAMENTO

11.1 Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo **prazo de vigência será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A adjudicatária será convocada através de e-mail informado pela licitante, podendo comparecer ao Departamento de Administração do Fundo de Saúde / SMS, na Av. Carlos Chagas, nº. 789, 3º andar, sala 312, Cidade Nobre, Ipatinga/MG.



12.2.1 O responsável pela assinatura da Ata, não sendo o proprietário ou sócio da empresa, deverá ter em mãos a Procuração que lhe concede os poderes para assinatura.

12.2.2 No caso de impossibilidade de deslocamento do responsável pela assinatura da Ata, a LICITANTE VENCEDORA poderá entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações, através do e-mail licitasaude@gmail.com e enviar o Código de Autorização de Postagem / Logística Reversa para envio da Ata de Registro de Preços para fins de assinatura.

12.3 Será aceita a solicitação para a assinatura das atas de forma digital (assinatura digital).

12.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6 Os preços a serem registrados para os produtos licitados serão, no máximo, os preços médios apurados na pesquisa feita pela Administração, ficando os proponentes sujeitos a essa condição.

13.7 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.7.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, **na forma de anexo**, o registro:.

13.7.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.7.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

13.7.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.7.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.7.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



13.7.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.7.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.7.4.2. adjudicar e firmar o compromisso nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

14 DAS OBRIGAÇÕES

14.1 DA LICITANTE VENCEDORA:

14.1.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município De Ipatinga.

14.1.2 Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

14.1.3 Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

14.1.4 Repor as faltas e trocar os produtos entregues estragados, vencidos e/ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

14.1.5 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

14.1.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, ao Município de Ipatinga, aos seus servidores ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes ao fornecimento do objeto,

14.1.7 Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste edital;



14.1.8 Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

14.1.9 Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21;

14.1.10 A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor (es) do (s) produto (s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.

14.2 DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

14.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

14.2.2 Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

14.2.3 Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

14.2.4 Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

15 DA CESSÃO DO FORNECIMENTO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A licitante vencedora não poderá ceder o fornecimento a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços.

16 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única.

16.1.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado na Avenida Simon Bolívar, nº 719, bairro Cidade Nobre – Ipatinga, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8546 / 8405.

16.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



16.1.3 Não será aceito produto que, na data da entrega, apresentar o prazo de vencimento inferior a 80% de sua validade, tempo este a ser computado com base na data de sua fabricação, exceto os códigos 1.19.08.0120.2, 1.19.08.0131.8, 1.19.12.0027.0 e 6.39.12.0011.8 que deverão ter validade superior a um ano e o código 1.19.12.0026.1 com validade em torno de 18 meses.

16.1.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16.1.5 O material será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação da existência de defeitos, má-fé do fornecedor e, condições de transporte e armazenamento que possam comprometer a integridade do produto ou desatendimento ao disposto no presente Termo.

16.1.6 Reserva-se ao Município de Ipatinga o direito de rejeitar o produto quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas neste Termo, ficando a Licitante Vencedora responsável por recolher e refazer a entrega sem nenhum ônus para o Município de Ipatinga.

16.1.7 Caso a Licitante Vencedora tenha seus produtos devolvidos, terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua reapresentação, sanadas as irregularidades, sob pena de cancelamento da compra e da respectiva Nota de Empenho. Este prazo poderá ser reduzido, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

16.2 Do Recebimento

16.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021,



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.2.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17 DO PAGAMENTO

17.1 A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

17.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente a efetiva prestação do serviço, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

17.3 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

17.3.1 Em moeda corrente;

17.3.2 Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

17.4 O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Termo;

17.5 O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

17.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

17.7 A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.



17.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.8.1 Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

18.1 No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

18.1.1 A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

19 GESTÃO DO CONTRATO

19.1 Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto 10.793/23.

19.2 Fiscalização

19.2.1 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º a referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”).

19.2.2 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto 10.793/23.

19.3 Fiscalização Técnica

19.3.1 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/23.



20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 4º do Decreto Municipal 10.800/2023.

20.2 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

20.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.2.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.2.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.4 no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e no caso de descumprimento de pequena relevância.

20.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.4 de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

20.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.4.2 fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

20.4.3 comportamento inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.4.4 prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.5 prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.4.6 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.4.7 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.5 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 10.800/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.5.1 advertência;

20.5.2 multa;



- 20.5.3 impedimento de licitar e contratar;
- 20.5.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.6 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.6.2 as peculiaridades do caso concreto.
 - 20.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 20.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 20.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.7 São circunstâncias agravantes, conforme Decreto Municipal 10.800/2023, art. 10:
 - 20.7.1 a prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou profissão;
 - 20.7.2 o conluio entre fornecedores para a prática de infração;
 - 20.7.3 a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
 - 20.7.4 a reincidência.
- 20.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.
- 20.9 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.10 A sanção de que trata o **impedimento de licitar e contratar** prevista no art. 5º do Decreto Municipal 10.800/2023 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 4º do referido Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.11 A sanção de que trata a **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** prevista no art. 5º do Decreto Municipal será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 4º do referido Decreto, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no art. 8º, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



20.12 aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 3 (três) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos.

20.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 O nivelamento dos preços registrados será acompanhado e apurado pelo Município de Ipatinga, mediante atualização periódica dos preços registrados a ser realizada semestralmente.

21.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores:

21.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, caso seja superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

22.2 No caso do item IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, garantido o contraditório e a ampla defesa.

22.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 20.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.4 O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

22.4.1 razões de interesse público;

22.4.2 cancelamento de todos os preços registrados; ou

22.4.3 caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias: **2054.339032 e 2045.339091** do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou das que vierem a substituí-las no ano seguinte.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer interessado é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo submeter o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma prevista no edital de licitação.

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma em campo próprio.



24.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

24.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A ata da sessão pública ficará disponível no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.8 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Carlos Chagas, nº 789, 3º andar, sala 312, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, nos dias úteis, no horário das 10 às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.9 A autoridade competente, para homologar o procedimento licitatório, somente poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000
MINAS GERAIS

25.10 A Licitante Vencedora fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

25.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Ipatinga, MG, com exclusão de qualquer outro.

25.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.13.1 ANEXO I - Termo de Referência.

25.13.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

25.13.3 ANEXO II – Descrição do objeto / Modelo de Proposta.

25.13.4 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Ipatinga, 27 de maio de 2024.

Walisson Silva Medeiros

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000
MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 – SMS

ANEXO I – Termo de Referência

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 13, inciso I, Decreto 10.795/23)

Aquisição de dietas e fórmulas infantis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UN. MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.19.08.0101 .6	Dieta padrão, em pó, completa, balanceada, para via oral ou sonda. Fonte de proteína de alto valor biológico, normoprotéica (com predominância de proteína do soro do leite ou caseinato de cálcio), normoglicídica (com presença de sacarose; podendo ou não conter FOS e Inulina), 26 a 35% de lipídios. Isenta de glúten. Sabor: Baunilha ou Neutro. Apresentação: Lata de 400g.	404934	UN	8.000	12	84,16	673.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000
MINAS GERAIS

2	1.19.08.0102 .4	Dieta em pó, para nutrição enteral e ou oral, nutricionalmente completa, com ou sem sabor, normocalórica na diluição padrão, com predominância de proteína isolada de soja (mínimo de 55%). Carboidratos: de 50 a 60% do valor calórico total da dieta; proteínas: de 14 a 17% do valor calórico total da dieta; lipídios: de 27 a 34% do valor calórico total da dieta. Sem fibras. Isenta de lactose e glúten. Apresentação: lata de 800 gramas. O paciente ou familiar deve ser capaz de diluir/uniformizar/misturar a dieta sem o uso do liquidificador.	486358	UN	2.000	12	115,53	231.060,00
3	1.19.08.0103 .2	Dieta pediátrica nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral. Para crianças de até 10 anos que necessitem de dieta para tratamento ou manutenção do estado nutricional. Rico em vitaminas e minerais. Com proteínas do soro e ou caseinato como fonte proteica; com ou sem adição de sacarose, com ou sem fibras, com quantidade não significativa de lactose (menos de 300mg por 100 ml do alimento pronto para consumo). Isenta de glúten.	601401	UN	3.600	12	79,80	287.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000
MINAS GERAIS

		Apresentação: lata de 400gramas. SABOR BAUNILHA OU SABOR NEUTRO.						
4	1.19.08.0118 .0	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, à base de peptídeos, normocalórica na diluição padrão, com 17% de proteínas (100% de proteína do soro do leite hidrolisada), 55% de carboidratos (maltodextrina e sacarose), e 28% de gordura (TCM, óleo de canola e óleo de soja). Osmolaridade de 310 mOsm/L de água. Sabor baunilha, não contém gluten. Embalagem de 400g. PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL. Peptamen pó.	483541	UN	336	12	274,71	92.302,56
5	1.19.08.0119 .9	Dieta pediátrica nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral. Para crianças de até 10 anos que necessitem de dieta para tratamento ou manutenção do estado nutricional. Composição: 13% de proteínas (50% de proteínas do soro e 50% de caseinato); 58% de carboidratos (86% de maltodextrina e 14% de sacarose) e 29% de lipídeos. Sem fibras. Isenta de glúten. Apresentação: lata de 400 gramas. Sabor	601401	UN	360	12	85,52	30.787,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000
MINAS GERAIS

		Baunilha ou Neutro. PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL. Nutren Junior.						
6	1.19.08.0120 .2	Dieta completa, altamente especializada, para recuperação do estado nutricional de pacientes com Doença de Crohn. Com efeito anti-inflamatório e recuperador da mucosa intestinal. Isento de glúten e lactose. Com adição de vitaminas e minerais. Com presença de TGFB-2 e proteínas intactas. Fonte protéica: caseinato (predominantemente) / proteína do soro do leite. Com 44 a 55% de carboidratos (podendo conter ou não sacarose), com presença de TCM. Uso via enteral e/ou oral. Apresentação: lata de 400 gramas. Prazo de validade superior a 1 ano.	452337	UN	540	12	413,71	223.403,40
7	1.19.08.0129 .6	Dieta cetogênica, para uso oral ou enteral, para crianças com epilepsia refratária a medicamentos e para situações clínicas e/ou síndromes que possuem eficácia de dieta com alto teor de gordura, reduzido teor de carboidrato e adequada quantidade de proteína. Com vitaminas e minerais em	435201	UN	276	06	538,70	148.681,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000
MINAS GERAIS

		quantidades balanceadas. Para atendimento de mandado judicial - KetoCal. Apresentação: lata de 300 gramas.						
8	1.19.08.0130 .0	Suplemento para crianças com alergias alimentares, destinado a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Isento de glúten. Lata de 400 gramas. Para atendimento de decisão judicial. Neoforte sabor Baunilha.	404749	UN	204	06	252,77	51.565,08
9	1.19.08.0131 .8	Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês de vida com proteínas lácteas: caseína e soro do leite, com adição de prebióticos (mínimo 2,9 g/100 g de pó) e ácido alfa-linolênico (mínimo 450 mg/100 g de pó). Isenta de glúten. Apresentação em lata de 800 g. Prazo de validade superior a 1 ano. CCDIP.	453663	UN	260	12	87,49	22.747,40
10	1.19.08.0132 .6	Fórmula infantil à base de aminoácidos para crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas como alergia a proteína do leite e restrição	435254	UN	360	04	350,52	126.187,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000
MINAS GERAIS

		de lactose e à base de aminoácidos livres. Não contém gluten. Lata de 400 gramas. Para atendimento de decisão judicial - NEOCATE LCP.						
11	1.19.08.0133 .4	Dieta padrão, em pó, completa, balanceada, para via oral ou sonda. Fonte de proteína de alto valor biológico, normoprotéica (com predominância de proteína do soro do leite ou caseinato de cálcio), normoglicídica (com presença de sacarose; podendo ou não conter FOS e Inulina), 26 a 35% de lipídios. Isenta de glúten. Sabor: Baunilha ou Neutro. Apresentação: Lata de 400g. PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL - Isosource 1.0.	404934	UN	360	12	75,66	27.237,60
12	1.19.12.0005 .9	Fórmula infantil para lactentes e crianças com necessidades dietoterápicas específicas. fórmula polimérica e nutricionalmente completa. Com ARA/DHA, nucleotídeos, beta-caroteno e prebióticos (GOS/FOS). Isento de sacarose e glúten. Lata de 400 gramas. PARA ATENDIMENTO	432316	UN	120	06	212,38	25.485,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000
MINAS GERAIS

		DE MANDADO JUDICIAL. Infatrini.						
13	1.19.12.0007 .5	Fórmula infantil de 6 a 12 meses, com 100% proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de l-metionina, isenta de lactose, sacarose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes a partir do sexto mês de vida com intolerância a lactose ou em situações em que for indicada a retirada do leite de vaca da dieta. Apresentação: lata de 800 gramas. PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL – Aptamil Soja 02.	608242	UN	84	12	95,98	8.062,32
14	1.19.12.0025 .3	Suplemento para cicatrização de feridas. Hiperproteico e hipercalórico, rico em nutrientes específicos que ajudam no processo de cicatrização de feridas. Com presença de arginina, zinco, selênio e vitaminas C, A e E. Sem glúten. Sem sacarose. Embalagem 200 ml. PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL - Novasource Proline.	475050	UN	720	24	27,03	19.461,60
15	1.19.12.0026	Fórmula infantil de transição em pó para lactentes a partir de 12 meses de vida, com	601400	UN	144	12	86,86	12.507,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000
MINAS GERAIS

	.1	predominância de lactose; proteínas lácteas: caseína e soro do leite, adicionada de prebióticos, DHA, ARA, ferro, vitamina C e ácidos graxos. Com validade em torno de 18 meses. Deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. no 977/1998. Apresentação em lata 800g. NANLAC COMFOR						
16	1.19.12.0027 .0	Suplemento infantil hipercalórico. Isento de lactose e gluten, com sacarose. Prazo de validade superior a 1 ano. Para atendimento de decisão judicial. FORTINI PLUS - SEM SABOR - LATA 400 gramas.	480873	UN	300	12	113,13	33.939,00
17	6.39.12.0011 .8	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa (hipercalórica - 1,5 kcal/ml), com fibras. Contendo no mínimo 5,0 gramas de proteína por 100 ml. Fonte de carboidrato: mínimo de 80% de maltodextrina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: 01 litro. Prazo de validade superior a 1 ano.	404812	LT	36.000	12	49,75	1.791.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000
MINAS GERAIS

18	6.39.12.0013 .4	Fórmula infantil semi-elementar, hipoalergênica, com 100% de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Com TCM, óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas, minerais. Isenta de lactose, frutose e gluten. Indicada para lactentes que apresentam alergia à proteína do leite, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Apresentação: lata de 400 gramas.	485142	UN	2.000	12	272,02	544.040,00
----	--------------------	--	--------	----	-------	----	--------	------------



OBS: Os códigos CATMAT constantes dessa planilha são códigos retirados de produtos cujos descritivos se aproximam dos descritivos dos insumos objeto desse registro de preços, uma vez que a composição e as especificações dos produtos não são coincidentes.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário.

1.1 Local de entrega: Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga**, situado na Avenida Simon Bolívar, nº 719, bairro Cidade Nobre – Ipatinga, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8546 / 8405.

1.2 Recebimento Provisório de Definitivo

1.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.2.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Especificação da Garantia: Não se aplica



FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 13, inciso II, Decreto 10.795/23)

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (**itens 1 e 4**), apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O ETP não contempla, neste momento, o Plano De Contratações Anual – PCA para o ano vigente, uma vez que, o Decreto Municipal nº 10.792 foi publicado em 10 de novembro de 2023. A ausência do PCA não compromete a eficácia do ETP, pois a administração está comprometida em desenvolver um plano de contratações anual para os próximos exercícios. Todavia, em observância a Lei Orçamentária Anual - LOA vigente, foi realizada consulta pela Seção de Controle Orçamentário.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 13, inciso III, Decreto 10.795/23)

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar item (**item 7 - Especificidades da Contratação/Aquisição**) , apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 13, inciso IV, Decreto 10.795/23)

4.1 - Documentos Técnicos:

- Alvará Sanitário expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

4.2 - Todas as empresas deverão apresentar as fichas técnicas dos produtos juntamente com a proposta, para possibilitar a conferência das informações da composição nutricional dos insumos.

4.3 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

4.5 Da exigência de marca

Em se tratando dos processos judiciais, os itens 1.19.08.0118.0; 1.9.08.0119.9; 1.19.08.0129.6; 1.19.08.0130.0; 1.19.08.0132.6; 1.19.08.0133.4; 1.19.12.0005.9; 1.19.12.0007.5; 1.19.12.0025.3; 1.19.12.0026.1 e 1.19.12.0027.0 exigem que sejam das marcas: Nestlé; Nestlé; Danone; Danone; Danone; Nestlé; Danone; Danone; Nestlé; Nestlé e Danone, respectivamente, conforme prescrições médicas ou nutricionais constantes nas decisões judiciais.

4.6 Da Sustentabilidade:

- Quanto aos critérios de sustentabilidade, os materiais deverão, preferencialmente: utilizar componentes biodegradáveis e atóxicos em sua produção; serem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- A empresa fornecedora deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.



5. EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 13, inciso V, Decreto 10.795/23)

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Não será aceito produto que, na data da entrega, apresentar o prazo de vencimento inferior a 80% de sua validade, tempo este a ser computado com base na data de sua fabricação, exceto os códigos 1.19.08.0120.2, 1.19.08.0131.8, 1.19.12.0027.0 e 6.39.12.0011.8 que deverão ter validade superior a um ano e o código 1.19.12.0026.1 com validade em torno de 18 meses.

5.4 O material será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável, no prazo de 15 dias corridos ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação da existência de defeitos, má-fé do fornecedor e, condições de transporte e armazenamento que possam comprometer a integridade do produto ou desatendimento ao disposto no presente Termo.

5.5 Reserva-se ao Município de Ipatinga o direito de rejeitar o produto quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas neste Termo, ficando a Licitante Vencedora responsável por recolher e refazer a entrega sem nenhum ônus para o Município de Ipatinga.

5.6 Caso a Licitante Vencedora tenha seus produtos devolvidos, terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua reapresentação, sanadas as irregularidades, sob pena de cancelamento da compra e da respectiva Nota de Empenho. Este prazo poderá ser reduzido, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

GESTÃO DO CONTRATO (art. 13, inciso VI, Decreto 10.795/23)

6.1 Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto 10.793/23.

6.2 Fiscalização

6.2.1 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º a referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”).

6.2.2 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto 10.793/23.

6.3 Fiscalização Técnica



6.3.1 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/23.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 13, inciso VII, Decreto 10.795/23)

7.1 A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

7.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente a efetiva entrega, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

7.3 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Em moeda corrente;

b) Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

7.4 O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Termo;

7.5 O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

7.7 A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

7.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1 Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.10 No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

7.10.1 A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 13, inciso VIII, Decreto 10.795/23)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 O Julgamento será: (x) item () por grupo () global

8.3 O fornecimento do objeto será integral.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4 Conforme art. 65, Lei 14.133/21 as condições de habilitação serão definidas no Edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5 Alvará Sanitário expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

- O Alvará sanitário é um documento legal envolvido nos processos de registro e legalização de empresas e representa uma licença para o exercício de atividades econômicas que estão sujeitas a fiscalizações pela Vigilância Sanitária. Esse documento é expedido preferencialmente pela VISA municipal, especialmente para empresas relacionadas à saúde e alimentação. O alvará sanitário serve para garantir padrões de qualidade relacionados às condições higiênicas básicas do local. Isso inclui a ausência de riscos ao bem estar da população.

DOCUMENTO TÉCNICO

8.6 Todas as empresas deverão apresentar as fichas técnicas dos produtos juntamente com a proposta.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.393.227,36 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha de Custos (Preço médio) e Cotação Prévia anexa.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DAB - FICHA 486

I) **Gestão/Unidade:** 02.21000.003 - DEPTO DE ATENCAO BASICA - FMS



II) **Fonte de Recursos:** 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

III) **Programa de Trabalho:** 10.301.0004.2.054

IV) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DEFS - FICHA 356

I) **Gestão/Unidade:** 02.21000.001 - GABINETE DO FMS- SMS

II) **Fonte de Recursos:** 1.500.000.1002 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

III) **Programa de Trabalho:** 10.303.0004.2.045

IV) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

10.2 A despesa decorrente da contratação correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas acima, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no exercício seguinte.

DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

11.1.2 Informar à Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

10.1.3 Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

11.1.4 Repor as faltas e trocar os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

11.1.5 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.1.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, ao Município de Ipatinga, aos seus servidores ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes ao fornecimento do objeto,



11.7 Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste Termo;

11.1.8 Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

11.1.9 Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21;

11.1.10 A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor (es) do (s) produto (s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.

11.2 DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

11.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

11.2.2 Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

11.2.3 Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

11.2.4 Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

Ipatinga, 01 de abril de 2024.

Naiara Rochele Alves de Sousa

Nutricionista – CRN9-2076

Núcleo de Suporte Nutricional

Secretaria Municipal de Saúde

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Atender de forma eficaz e satisfatória:

- os pacientes que necessitam de dietas e fórmulas infantis via decisão judicial;
- os pacientes filhos de mães soropositivas até os 2 anos de idade (uma vez que estas possuem contraindicação de amamentação pelo risco de transmissão vertical),
- bem como os pacientes do Programa Municipal de DST/Aids que se encontram em estado de desnutrição.



- Além disso, também atender os pacientes cadastrados no Núcleo de Suporte Nutricional do Departamento de Atenção Básica.

O município atende a 16 decisões judiciais de dietas e fórmulas infantis, que se originaram de demandas específicas de famílias que não se encontram nos critérios definidos nos decretos municipais que regulamentam o Núcleo de Suporte Nutricional (decreto municipal 9.143 de 2019 e decreto municipal 10.923 de 2024) ou famílias que precisam de dietas ou fórmulas que não estão na lista padronizada de dietas do município.

As cópias das ordens judiciais se encontram arquivadas no arquivo de mandados judiciais vigentes (2013 a 2023), na sala 28 da Policlínica Municipal de Ipatinga/SMS, podendo também serem visualizadas no link: <http://www.tjmg.jus.br/portal/>, visando assim maior economicidade e praticidade.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O ETP não contempla, neste momento, o Plano De Contratações Anual – PCA para o ano vigente, uma vez que, o Decreto Municipal nº 10.792 foi publicado em 10 de novembro de 2023.

A ausência do PCA não compromete a eficácia do ETP, pois a Administração está comprometida em desenvolver um plano de contratações anual para os próximos exercícios.

Todavia, em observância a Lei Orçamentaria Anual - LOA vigente, conforme consulta realizada pela Seção de Controle Orçamentário, a despesa está prevista no orçamento do exercício.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

- Alvará Sanitário expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

- Todas as empresas deverão apresentar as fichas técnicas dos produtos juntamente com a proposta, para possibilitar a conferência das informações da composição nutricional dos insumos.

- Da exigência de marca

Em se tratando dos processos judiciais, os itens 1.19.08.0118.0; 1.9.08.0119.9; 1.19.08.0129.6; 1.19.08.0130.0; 1.19.08.0132.6; 1.19.08.0133.4; 1.19.12.0005.9; 1.19.12.0007.5; 1.19.12.0025.3; 1.19.12.0026.1 e 1.19.12.0027.0 exigem que sejam das marcas: Nestlé; Nestlé; Danone; Danone; Danone; Nestlé; Danone; Danone; Nestlé; Nestlé e Danone, respectivamente, conforme prescrições médicas ou nutricionais constantes nas decisões judiciais.

Da Sustentabilidade:

- Quanto aos critérios de sustentabilidade, os materiais deverão, preferencialmente: utilizar componentes biodegradáveis e atóxicos em sua produção; serem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- A empresa fornecedora deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

- Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



- Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade registrada é calculada para atender a demanda da rede pública municipal de Ipatinga pelo período de 12 meses e foi baseada no consumo do último ano acrescido de uma margem de segurança de 20%, para suprir possíveis aumentos de demanda por inclusão de novos pacientes cadastrados no Programa Núcleo de Suporte Nutricional.

CÓDIGO	DIETA/FÓRMULA INFANTIL	U N	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE MÍNIMA
1.19.08.0101.6	Dieta padrão, em pó, completa, balanceada, para via oral ou sonda. Fonte de proteína de alto valor biológico, normoprotéica (com predominância de proteína do soro do leite ou caseinato de cálcio), normoglicídica (com presença de sacarose; podendo ou não conter FOS e Inulina), 26 a 35% de lipídios. Isenta de glúten. Sabor: Baunilha ou Neutro. Apresentação: Lata de 400g.	UN.	8.000 latas	12 latas
1.19.08.0102.4	Dieta em pó, para nutrição enteral e ou oral, nutricionalmente completa, com ou sem sabor, normocalórica na diluição padrão, com predominância de proteína isolada de soja (mínimo de 55%). Carboidratos: de 50 a 60% do valor calórico total da dieta; proteínas: de 14 a 17% do valor calórico total da dieta; lipídios: de 27 a 34% do valor calórico total da dieta. Sem fibras. Isenta de lactose e glúten. Apresentação: lata de 800 gramas. O paciente ou familiar deve ser capaz de diluir/uniformizar/misturar a dieta sem o uso do liquidificador.	UN.	2.000 latas	12 latas
1.19.08.0103.2	Dieta pediátrica nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral. Para crianças de até 10 anos que necessitem de dieta para tratamento ou manutenção do estado nutricional. Rico em vitaminas e minerais. Com proteínas do soro e ou caseinato como fonte proteica; com ou sem adição de sacarose, com ou sem fibras, com quantidade não significativa de lactose (menos de 300mg por 100 ml do alimento pronto para consumo). Isenta de glúten. Apresentação: lata de 400gramas. SABOR BAUNILHA OU SABOR NEUTRO.	UN.	3.600 latas	12 latas
1.19.08.0118.0	Dieta nutricionalmente completa para	UN.	336 latas	12 latas



	nutrição enteral ou oral, à base de peptídeos, normocalórica na diluição padrão, com 17% de proteínas (100% de proteína do soro do leite hidrolisada), 55% de carboidratos (maltodextrina e sacarose), e 28% de gordura (TCM, óleo de canola e óleo de soja). Osmolaridade de 310 mOsm/L de água. Sabor baunilha, não contém gluten. Embalagem de 400g. PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL. Peptamen pó.			
1.19.08.0119.9	Dieta pediátrica nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral. Para crianças de até 10 anos que necessitem de dieta para tratamento ou manutenção do estado nutricional. Composição: 13% de proteínas (50% de proteínas do soro e 50% de caseinato); 58% de carboidratos (86% de maltodextrina e 14% de sacarose) e 29% de lipídeos. Sem fibras. Isenta de glúten. Apresentação: lata de 400 gramas. Sabor Baunilha ou Neutro. PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL. Nutren Junior.	UN.	360 latas	12 latas
1.19.08.0120.2	Dieta completa, altamente especializada, para recuperação do estado nutricional de pacientes com Doença de Crohn. Com efeito anti-inflamatório e recuperador da mucosa intestinal. Isento de glúten e lactose. Com adição de vitaminas e minerais. Com presença de TGFB-2 e proteínas intactas. Fonte protéica: caseinato (predominantemente) / proteína do soro do leite. Com 44 a 55% de carboidratos (podendo conter ou não sacarose), com presença de TCM. Uso via enteral e/ou oral. Apresentação: lata de 400 gramas. Prazo de validade superior a 1 ano.	UN.	540 latas	12 latas
1.19.08.0129.6	Dieta cetogênica, para uso oral ou enteral, para crianças com epilepsia refratária a medicamentos e para situações clínicas e/ou síndromes que possuem eficácia de dieta com alto teor de gordura, reduzido teor de carboidrato e adequada quantidade de proteína. Com vitaminas e minerais em quantidades balanceadas. Para atendimento de mandado judicial - KetoCal. Apresentação: lata de 300 gramas.	UN	276 latas	06 latas
1.19.08.0130.0	Suplemento para crianças com alergias alimentares, destinado a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Isento de glúten. Lata de 400 gramas. Para	UN	204 latas	06 latas



	atendimento de decisão judicial. Neoforte sabor Baunilha.			
1.19.08.0131.8	Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês de vida com proteínas lácteas: caseína e soro do leite, com adição de prebióticos (mínimo 2,9 g/100 g de pó) e ácido alfa-linolênico (mínimo 450 mg/100 g de pó). Isenta de glúten. Apresentação em lata de 800 g. Prazo de validade superior a 1 ano. CCDIP.	UN	260 latas	12 latas
1.19.08.0132.6	Fórmula infantil à base de aminoácidos para crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas como alergia a proteína do leite e restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Não contém gluten. Lata de 400 gramas. Para atendimento de decisão judicial - NEOCATE LCP.	UN.	360 latas	04 latas
1.19.08.0133.4	Dieta padrão, em pó, completa, balanceada, para via oral ou sonda. Fonte de proteína de alto valor biológico, normoprotéica (com predominância de proteína do soro do leite ou caseinato de cálcio), normoglicídica (com presença de sacarose; podendo ou não conter FOS e Inulina), 26 a 35% de lipídios. Isenta de glúten. Sabor: Baunilha ou Neutro. Apresentação: Lata de 400g. PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL - Isosource 1.0.	UN.	360 latas	12 latas
1.19.12.0005.9	Fórmula infantil para lactentes e crianças com necessidades dietoterápicas específicas. Fórmula polimérica e nutricionalmente completa. Com ARA/DHA, nucleotídeos, beta-caroteno e prebióticos (GOS/FOS). Isento de sacarose e glúten. Lata de 400 gramas. PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL. Infatrini.	UN.	120 latas	06 latas
1.19.12.0007.5	Fórmula infantil de 6 a 12 meses, com 100% proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de l-metionina, isenta de lactose, sacarose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes a partir do sexto mês de vida com intolerância a lactose ou em situações em que for indicada a retirada do leite de vaca da dieta. Apresentação: lata de 800 gramas. PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL – Aptamil Soja 02.	UN	84 latas	12 latas
1.19.12.0025.3	Suplemento para cicatrização de feridas. Hiperproteico e hipercalórico, rico em nutrientes específicos que ajudam no processo de cicatrização de feridas. Com presença de arginina, zinco, selênio e	UN.	720 unidades	24 unidades



	vitaminas C, A e E. Sem glúten. Sem sacarose. Embalagem 200 ml. PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL - Novasource Proline.			
1.19.12.0026.1	Fórmula infantil de transição em pó para lactentes a partir de 12 meses de vida, com predominância de lactose; proteínas lácteas: caseína e soro do leite, adicionada de prebióticos, DHA, ARA, ferro, vitamina C e ácidos graxos. Com validade em torno de 18 meses. Deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. no 977/1998. Apresentação em lata 800g. NANLAC COMFOR	UN.	144 latas	12 latas
1.19.12.0027.0	Suplemento infantil hipercalórico. Isento de lactose e gluten, com sacarose. Prazo de validade superior a 1 ano. Para atendimento de decisão judicial. FORTINI PLUS - SEM SABOR - LATA 400 gramas.	UN.	300 latas	12 latas
6.39.12.0011.8	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa (hipercalórica - 1,5 kcal/ml), com fibras. Contendo no mínimo 5,0 gramas de proteína por 100 ml. Fonte de carboidrato: mínimo de 80% de maltodextrina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: 01 litros. Prazo de validade superior a 1 ano.	LT.	36.000 litros	12 litros
6.39.12.0013.4	Fórmula infantil semi-elementar, hipoalergênica, com 100% de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Com TCM, óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas, minerais. Isenta de lactose, frutose e gluten. Indicada para lactentes que apresentam alergia à proteína do leite, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Apresentação: lata de 400 gramas.	UN.	2.000 latas	12 latas

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução escolhida se justifica por se tratar de materiais de consumo (dietas), nos termos do Parágrafo Único, do art. 6º, inciso XIII e Art. 20 da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

Em se tratando de fornecimento de dietas que serão entregues aos usuários para consumo, como fonte de alimentação e sendo as mesmas prescritas por profissional competente e ainda em cumprimento de decisões judiciais, não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição das mesmas.



As dietas e fórmulas infantis são utilizadas para suprir a demanda dos munícipes com necessidades nutricionais específicas e a ausência do fornecimento desses insumos pode levar a piora do estado nutricional, agravamento de quadros de saúde e hospitalizações recorrentes.

O objeto, portanto, não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.796, de 10 de novembro de 2023.

O registro de preços, portanto, caracteriza-se como a melhor solução para aquisição de fórmulas infantis e dietas enterais destinadas aos pacientes críticos com desnutrição leve, moderada ou grave, vinculados a Rede Municipal de Saúde e ao cumprimento das decisões judiciais vigentes, de acordo com as prescrições médicas ou nutricionais constantes nas decisões, sendo estes materiais de consumo comumente comercializados no mercado, existindo diversos fabricantes de produtos que atendem às especificações mínimas exigidas neste ETP.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A estimativa inicial de valor para essa aquisição é de R\$ 3.488.122,16 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e dois reais e dezesseis centavos), considerando recursos próprios e recursos federais para manutenção da atenção primária. Os pagamentos serão realizados de acordo com os itens comprados de cada fornecedor, mensalmente.

7 - ESPECIFICIDADES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Podem participar do processo de licitação as empresas fabricantes ou distribuidoras que trabalham com dietas e fórmulas infantis que tenham composição que atenda às especificações exigidas.

As dietas e fórmulas infantis são utilizadas para suprir a demanda dos munícipes com necessidades nutricionais específicas, que podem levar a piora do estado nutricional, agravamento de quadros de saúde e hospitalizações recorrentes. Essas dietas, quando adquiridas pela administração municipal, na modalidade de registro de preços, podem ser compradas por preços inferiores aos preços praticados em compras esporádicas para atendimentos específicos.

Por se tratar de itens de consumo que atendem a pacientes com condições clínicas específicas (câncer, Doença de Alzheimer, desnutrição, paralisia cerebral, alergias, etc.), a necessidade/demanda de cada dieta pode variar de um mês para o outro devido a altas, óbitos, mudanças de endereços, entre outras variáveis.

As dietas solicitadas nesta demanda também atendem as decisões judiciais, cujas prescrições médicas e nutricionais constantes nos processos determinam o tipo de produto e a marca que atende a cada condição específica de cada paciente.

Por esse motivo, o Programa Núcleo de Suporte Nutricional apoia e orienta as famílias dos pacientes com visitas domiciliares e a distribuição de dietas e fórmulas de acordo com as normas constantes nos decretos municipais que regulamentam o programa.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.



Considerando que o parcelamento do objeto deste ETP é economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento e o critério de julgamento da proposta por item configuram-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes e garantir o preço mais vantajoso para a Administração.

Assim posto, resta claro que a divisão em itens amplia a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pacientes atendidos de forma contínua e suficiente para manutenção/recuperação do estado nutricional; redução das taxas de hospitalização e de reinternação por desnutrição. No mínimo 443 famílias serão beneficiadas com a compra dessas dietas e terão possibilidade de direcionar os seus recursos para outras necessidades dos pacientes. Além disso, com a compra das dietas da lista padronizada do município, é possível eliminar as compras para atendimentos pontuais e isolados, que são mais onerosas.

As dietas compradas para atendimento das decisões judiciais são de suma importância para buscar o cumprimento das decisões prolatadas nos mandados judiciais vigentes, cujo descumprimento poderá acarretar aplicação de multa cominada, o que irá causar prejuízos aos cofres públicos, além de impossibilitar o tratamento dos pacientes, fatos que não podem ser permitidos.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As dietas serão armazenadas no almoxarifado central do Município de Ipatinga, sendo retiradas para as unidades de saúde na quarta semana do mês mediante requisição no sistema de controle de materiais. As requisições são emitidas pela referência técnica do programa de acordo com o número de pacientes atendidos em cada unidade. As rotas de entrega nas unidades são estabelecidas de acordo com a logística do próprio almoxarifado.

Para o atendimento eficaz e contínuo aos pacientes cadastrados, o Programa Núcleo de Suporte Nutricional realiza mensalmente as entregas das dietas e fórmulas infantis para as famílias no serviço social das unidades de saúde de referência. Os pacientes assinam uma planilha no ato do recebimento das dietas.

O mesmo ocorre com a entrega das dietas que atendem a decisões judiciais: são entregues no serviço social da unidade de saúde de referência mensalmente ou conforme determinado no processo, e as famílias assinam um recibo referente ao atendimento.

Esse fluxo já está estabelecido nos decretos municipais que regulamentam o Núcleo de Suporte Nutricional (decreto municipal 9.143 de 2019 e decreto municipal 10.923 de 2024).

Em relação a eventual necessidade de adequação do ambiente do órgão para a execução da solução escolhida, não se vislumbra necessidades de providências para quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

11 - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES CORRELATAS



Não se faz necessária a realização de contratação correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais em decorrência das aquisições pretendidas, porque as dietas e fórmulas infantis são material de consumo e suas embalagens podem ser descartadas em âmbito doméstico pelas próprias famílias atendidas.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Programa Núcleo de Suporte Nutricional foi criado em 2013 para apoiar e regulamentar a distribuição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares no município a pacientes com necessidades nutricionais especiais.

Em dezembro de 2013 foi publicado o decreto municipal que institui o Núcleo de Suporte Nutricional (Decreto 7.619, de 05 de dezembro de 2013). Em agosto de 2019 foi publicado o decreto 9.143, que passa então a regulamentar a distribuição de dietas e fórmulas infantis e o decreto municipal 10.923 de 2024 revisa alguns artigos do decreto de 2019.

O Núcleo é um programa da SMS, operacionalizado no Departamento de Atenção Básica (médicos, nutricionistas, assistentes sociais das unidades de saúde) e coordenado na Policlínica. Atualmente, mais de 400 famílias estão sendo atendidas pelo programa, com dietas, fórmulas e suplementos que previnem a desnutrição e o agravamento dos quadros de saúde, assim como facilitam a alimentação dos pacientes internados em domicílio, permitindo a desospitalização segura do ponto de vista nutricional.

Portanto, essa compra se faz necessária para atender os pacientes cadastrados no Programa Núcleo de Suporte Nutricional da Secretaria Municipal de Saúde, além dos pacientes atendidos pelo Programa DST/AIDS e ainda cumprimento das decisões judiciais vigentes.

Após a análise dos dados e informações coletadas, do histórico do órgão, do tipo de solução escolhida, pelos motivos explicitados, é possível afirmar que a contratação que se pretende é viável e adequada para o Órgão.

Ipatinga, 01 de abril de 2024

Naiara Rochele Alves de Sousa
Nutricionista – CRN9-2076
Núcleo de Suporte Nutricional

Walisson Silva Medeiros
Secretário Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - SMS

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO / MODELO DE PROPOSTA

ITEM 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO
01	1.19.08.0101.6	DIETA PADRÃO, EM PÓ, COMPLETA, BALANCEADA, PARA VIA ORAL OU Sonda. FONTE DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, NORMOPROTÉICA (COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE OU CASEINATO DE CÁLCIO), NORMOGLICÍDICA (COM PRESENÇA DE SACAROSE; PODENDO OU NÃO CONTER FOS E INULINA), 26 A 35% DE LIPÍDIOS. ISENTA DE GLÚTEN. SABOR: BAUNILHA OU NEUTRO. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G.
QUANTIDADE: 7050 unidades		
MARCA:		
VALOR UNITÁRIO:		
VALOR TOTAL:		

ITEM 2 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (COTA)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO
02	1.19.08.0101-6	DIETA PADRÃO, EM PÓ, COMPLETA, BALANCEADA, PARA VIA ORAL OU Sonda. FONTE DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, NORMOPROTÉICA (COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE OU CASEINATO DE CÁLCIO), NORMOGLICÍDICA (COM PRESENÇA DE SACAROSE; PODENDO OU NÃO CONTER FOS E INULINA), 26 A 35% DE LIPÍDIOS. ISENTA DE GLÚTEN. SABOR: BAUNILHA OU NEUTRO. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G.
QUANTIDADE: 950 unidades		
MARCA:		
VALOR UNITÁRIO:		
VALOR TOTAL:		

ITEM 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA

	CÓD	DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO
03	1.19.08.0102-4	DIETA EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM OU SEM SABOR, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (MÍNIMO DE 55%). CARBOIDRATOS: DE 50 A 60% DO VALOR CALÓRICO TOTAL DA DIETA; PROTEÍNAS: DE 14 A 17% DO VALOR CALÓRICO TOTAL DA DIETA; LIPÍDIOS: DE 27 A 34% DO VALOR CALÓRICO TOTAL DA DIETA. SEM FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS. O PACIENTE OU FAMILIAR DEVE SER CAPAZ DE DILUIR/UNIFORMIZAR/MISTURAR A DIETA SEM O USO DO LIQUIDIFICADOR.
QUANTIDADE: 1.500 unidades		
MARCA:		
VALOR UNITÁRIO:		
VALOR TOTAL:		



ITEM 4 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (COTA)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO
04	1.19.08.0102-4	DIETA EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM OU SEM SABOR, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (MÍNIMO DE 55%). CARBOIDRATOS: DE 50 A 60% DO VALOR CALÓRICO TOTAL DA DIETA; PROTEÍNAS: DE 14 A 17% DO VALOR CALÓRICO TOTAL DA DIETA; LIPÍDIOS: DE 27 A 34% DO VALOR CALÓRICO TOTAL DA DIETA. SEM FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS. O PACIENTE OU FAMILIAR DEVE SER CAPAZ DE DILUIR/UNIFORMIZAR/MISTURAR A DIETA SEM O USO DO LIQUIDIFICADOR.
QUANTIDADE: 500 unidades		
MARCA:		
VALOR UNITÁRIO:		
VALOR TOTAL:		

ITEM 5 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO
05	1.19.08.0103-2	DIETA PEDIÁTRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. PARA CRIANÇAS DE ATÉ 10 ANOS QUE NECESSITEM DE DIETA PARA TRATAMENTO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. COM PROTEÍNAS DO SORO E OU CASEINATO COMO FONTE PROTEICA; COM OU SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, COM OU SEM FIBRAS, COM QUANTIDADE NÃO SIGNIFICATIVA DE LACTOSE (MENOS DE 300MG POR 100 ML DO ALIMENTO PRONTO PARA CONSUMO). ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400GRAMAS. SABOR BAUNILHA OU SABOR NEUTRO.
QUANTIDADE: 2.700 unidades		
MARCA:		
VALOR UNITÁRIO:		
VALOR TOTAL:		

ITEM 6 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (COTA)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO
06	1.19.08.0103-2	DIETA PEDIÁTRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. PARA CRIANÇAS DE ATÉ 10 ANOS QUE NECESSITEM DE DIETA PARA TRATAMENTO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. COM PROTEÍNAS DO SORO E OU CASEINATO COMO FONTE PROTEICA; COM OU SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, COM OU SEM FIBRAS, COM QUANTIDADE NÃO SIGNIFICATIVA DE LACTOSE (MENOS DE 300MG POR 100 ML DO ALIMENTO PRONTO PARA CONSUMO). ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400GRAMAS. SABOR BAUNILHA OU SABOR NEUTRO.
QUANTIDADE: 900 unidades		
MARCA:		
VALOR UNITÁRIO:		
VALOR TOTAL:		



ITEM 7 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO
07	1.19.08.0118-0	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, À BASE DE PEPTÍDEOS, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM 17% DE PROTEÍNAS (100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA), 55% DE CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA E SACAROSE), E 28% DE GORDURA (TCM, ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE SOJA). OSMOLARIDADE DE 310 MOSM/L DE ÁGUA. SABOR BAUNILHA, NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM DE 400G. PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL . PEPTAMEN PÓ
QUANTIDADE: 252 unidades		
MARCA:		
VALOR UNITÁRIO:		
VALOR TOTAL:		

ITEM 8 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (COTA)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO
08	1.19.08.0118-0	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, À BASE DE PEPTÍDEOS, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM 17% DE PROTEÍNAS (100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA), 55% DE CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA E SACAROSE), E 28% DE GORDURA (TCM, ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE SOJA). OSMOLARIDADE DE 310 MOSM/L DE ÁGUA. SABOR BAUNILHA, NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM DE 400G. PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL . PEPTAMEN PÓ
QUANTIDADE: 84 unidades		
MARCA:		
VALOR UNITÁRIO:		
VALOR TOTAL:		

ITEM 9 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO
09	1.19.08.0119-9	DIETA PEDIÁTRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. PARA CRIANÇAS DE ATÉ 10 ANOS QUE NECESSITEM DE DIETA PARA TRATAMENTO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. COMPOSIÇÃO: 13% DE PROTEÍNAS (50% DE PROTEÍNAS DO SORO E 50% DE CASEINATO); 58% DE CARBOIDRATOS (86% DE MALTODEXTRINA E 14% DE SACAROSE) E 29% DE LIPÍDEOS. SEM FIBRAS. ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. SABOR BAUNILHA OU NEUTRO. PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL . NUTREN JUNIOR.
QUANTIDADE: 360 unidades		
MARCA:		
VALOR UNITÁRIO:		
VALOR TOTAL:		

ITEM 10 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO
10	1.19.08.0120-2	DIETA COMPLETA, ALTAMENTE ESPECIALIZADA, PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. COM EFEITO ANTI-INFLAMATÓRIO E RECUPERADOR DA MUCOSA



		INTESTINAL. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS. COM PRESENÇA DE TGFB-2 E PROTEÍNAS INTACTAS. FONTE PROTÉICA: CASEINATO (PREDOMINATEMENTE) / PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. COM 44 A 55% DE CARBOIDRATOS (PODENDO CONTER OU NÃO SACAROSE), COM PRESENÇA DE TCM. USO VIA ENTERAL E/OU ORAL. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO.
QUANTIDADE: 405 unidades		
MARCA:		
VALOR UNITÁRIO:		
VALOR TOTAL:		

ITEM 11 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (COTA)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO
11	1.19.08.0120-2	DIETA COMPLETA, ALTAMENTE ESPECIALIZADA, PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. COM EFEITO ANTI-INFLAMATÓRIO E RECUPERADOR DA MUCOSA INTESTINAL. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS. COM PRESENÇA DE TGFB-2 E PROTEÍNAS INTACTAS. FONTE PROTÉICA: CASEINATO (PREDOMINATEMENTE) / PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. COM 44 A 55% DE CARBOIDRATOS (PODENDO CONTER OU NÃO SACAROSE), COM PRESENÇA DE TCM. USO VIA ENTERAL E/OU ORAL. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO.
QUANTIDADE: 135 unidades		
MARCA:		
VALOR UNITÁRIO:		

ITEM 12 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO
12	1.19.08.0129.6	DIETA CETOGÊNICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E PARA SITUAÇÕES CLÍNICAS E/OU SÍNDROMES QUE POSSUEM EFICÁCIA DE DIETA COM ALTO TEOR DE GORDURA, REDUZIDO TEOR DE CARBOIDRATO E ADEQUADA QUANTIDADE DE PROTEÍNA. COM VITAMINAS E MINERAIS EM QUANTIDADES BALANCEADAS. PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL - KETOCAL. APRESENTAÇÃO: LATA DE 300 GRAMAS.
QUANTIDADE: 207 unidades		
MARCA:		
VALOR UNITÁRIO:		
VALOR TOTAL:		

ITEM 13 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (COTA)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO
13	1.19.08.0129.6	DIETA CETOGÊNICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E PARA SITUAÇÕES CLÍNICAS E/OU SÍNDROMES QUE POSSUEM EFICÁCIA DE DIETA COM ALTO TEOR DE GORDURA, REDUZIDO TEOR DE CARBOIDRATO E ADEQUADA QUANTIDADE DE PROTEÍNA. COM VITAMINAS E MINERAIS EM QUANTIDADES BALANCEADAS. PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL - KETOCAL. APRESENTAÇÃO: LATA DE 300 GRAMAS.



QUANTIDADE: 69 unidades
MARCA:
VALOR UNITÁRIO:

ITEM 14 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO
14	1.19.08.0 130.0	SUPLEMENTO PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES, DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. ISENTO DE GLÚTEN. LATA DE 400 GRAMAS. PARA ATENDIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL . NEOFORTE SABOR BAUNILHA.
QUANTIDADE: 204 unidades		
MARCA:		
VALOR UNITÁRIO:		
VALOR TOTAL:		

ITEM 15 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO
15	1.19.08.0 131.8	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA COM PROTEÍNAS LÁCTEAS: CASEÍNA E SORO DO LEITE, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS (MÍNIMO 2,9 G/100 G DE PÓ) E ÁCIDO ALFA-LINOLÊNICO (MÍNIMO 450 MG/100 G DE PÓ). ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 800 G. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO. CCDIP.
QUANTIDADE: 260 unidades		
MARCA:		
VALOR UNITÁRIO:		
VALOR TOTAL:		

ITEM 16 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO
16	1.19.08.0 132.6	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COMO ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE E RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. NÃO CONTÉM GLUTEN. LATA DE 400 GRAMAS. PARA ATENDIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL - NEOCATE LCP.
QUANTIDADE: 270 unidades		
MARCA:		
VALOR UNITÁRIO:		
VALOR TOTAL:		

ITEM 17 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (COTA)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO
17	1.19.08.0 132.6	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COMO ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE E RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. NÃO CONTÉM GLUTEN. LATA DE 400 GRAMAS. PARA ATENDIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL - NEOCATE LCP.



QUANTIDADE: 90 unidades
MARCA:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR TOTAL:

ITEM 18 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO
18	1.19.08.0 133.4	DIETA PADRÃO, EM PÓ, COMPLETA, BALANCEADA, PARA VIA ORAL OU SONDA. FONTE DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, NORMOPROTÉICA (COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE OU CASEINATO DE CÁLCIO), NORMOGLICÍDICA (COM PRESENÇA DE SACAROSE; PODENDO OU NÃO CONTER FOS E INULINA), 26 A 35% DE LIPÍDIOS. ISENTA DE GLÚTEN. SABOR: BAUNILHA OU NEUTRO. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL - ISOSOURCE 1.0.

QUANTIDADE: 360 unidades
MARCA:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR TOTAL:

ITEM 19 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO
19	1.19.12.0 005.9	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, FORMULA POLIMÉRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. COM ARA/DHA , NUCLEOTÍDEOS BETA CAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. LATA DE 400 GRAMAS. PARA ATENDIMENTO DE MANDATO JUDICIAL . INFATRINI

QUANTIDADE: 120 unidades
MARCA:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR TOTAL:

ITEM 20 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO
20	1.19.12.0 007.5	FÓRMULA INFANTIL DE 6 A 12 MESES, COM 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU EM SITUAÇÕES EM QUE FOR INDICADA A RETIRADA DO LEITE DE VACA DA DIETA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS. PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL . APTAMIL SOJA 02.

QUANTIDADE: 84 unidades
MARCA:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR TOTAL:



ITEM 21 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO
21	1.19.08.0 025-3	SUPLEMENTO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS. HIPERPROTEICO E HIPERCALÓRICO, RICO EM NUTRIENTES ESPECÍFICOS QUE AJUDAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS. COM PRESENÇA DE ARGININA, ZINCO, SELÊNIO E VITAMINAS C, A E E. SEM GLÚTEN. SEM SACAROSE. EMBALAGEM 200 ML. PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL - NOVASOURCE PROLINE

QUANTIDADE: 720 unidades

MARCA:

VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL:

ITEM 22 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO
22	1.19.08.0 026-1	FÓRMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO EM PÓ PARA LACTENTES A PARTIR DE 12 MESES DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE LACTOSE; PROTEÍNAS LÁCTEAS: CASEÍNA E SORO DO LEITE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA, ARA, FERRO, VITAMINA C E ÁCIDOS GRAXOS. COM VALIDADE EM TORNO DE 18 MESES. DEVE ATENDER A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S. NO 977/1998. APRESENTAÇÃO EM LATA 800G. NANLAC COMFOR.

QUANTIDADE: 144 unidades

MARCA:

VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL:

ITEM 23 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO
23	1.19.12.0 027.0	SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, COM SACAROSE. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO. PARA ATENDIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL . FORTINI PLUS - SEM SABOR - LATA 400 GRAMAS.

QUANTIDADE: 300 unidades

MARCA:

VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL:

ITEM 24 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO
24	6.39.12.0 011-8	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA (HIPERCALÓRICA - 1,5 KCAL/ML), COM FIBRAS. CONTENDO NO MÍNIMO 5,0 GRAMAS DE PROTEÍNA POR 100 ML. FONTE DE CARBOIDRATO: MÍNIMO DE 80% DE MALTODEXTRINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 01 LITRO

QUANTIDADE: 34.392 unidades

MARCA:

VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL:



ITEM 25 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (COTA)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO
25	6.39.12.0 011-8	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA (HIPERCALÓRICA - 1,5 KCAL/ML), COM FIBRAS. CONTENDO NO MÍNIMO 5,0 GRAMAS DE PROTEÍNA POR 100 ML. FONTE DE CARBOIDRATO: MÍNIMO DE 80% DE MALTODEXTRINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 01 LITRO
QUANTIDADE: 1.608 unidades		
MARCA:		
VALOR UNITÁRIO:		

ITEM 26 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO
26	6.39.12.0 013-4	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR, HIPOALERGÊNICA, COM 100% DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. COM TCM, ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE, FRUTOSE E GLUTEN. INDICADA PARA LACTENTES QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS.
QUANTIDADE: 1.706 unidades		
MARCA:		
VALOR UNITÁRIO:		
VALOR TOTAL:		

ITEM 27 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (COTA)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SUPRIMENTO
27	6.39.12.0 013-4	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR, HIPOALERGÊNICA, COM 100% DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. COM TCM, ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE, FRUTOSE E GLUTEN. INDICADA PARA LACTENTES QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS.
QUANTIDADE: 294 unidades		
MARCA:		
VALOR UNITÁRIO:		

OBS: No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

1. Declaramos que os preços acima ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
2. Forneceremos os produtos, no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
3. Declaro conhecer e aceitar integralmente as cláusulas do edital e seus anexos.
4. Até o recebimento da nota fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.



A empresa enquadrada como Microempresa (...), Empresa de Pequeno Porte (.....), Microempreendedor Individual (.....) informa que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública **EXTRAPOLAM ou NÃO** a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Dados do responsável pela assinatura da ata

Nome _____

CPF _____ / RG: _____

e-mail para envio _____

Caso não faça parte do quadro societário, anexar procuração.

Data: _____ / _____ / 2023.
2023.

Validade da proposta: ____ / ____ /

Empresa: _____ Nº CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 – SMS

MUNICÍPIO DE IPATINGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024

O Município de Ipatinga - MG, com sede na Av. Carlos Chagas, nº 789, Cidade Nobre, Ipatinga - MG, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 19.876.424/0001-42, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Walisson Silva Medeiros, CPF 099.138.726-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024**, processo administrativo nº 3331/2024, RESOLVE registrar os preços da Empresa, com sede na Rua nº, Bairro, em/MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, sob o número, representada pelo Senhor, CPF, Identidade, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, nos Decretos Municipais nºs 10.797 e 10.799, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS**, especificado no Anexo II do edital PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor constam no Anexo I da presente Ata.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme Decreto Municipal nº. 10.799/2023, art. 75.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário (art.74 do Decreto Municipal 10799/2023), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e/ou autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



3.1.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos e se obrigar nos limites dela.

3.1.3.2 Será respeitada, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

3.1.4 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.1.5 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.2 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

3.2.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

3.2.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

3.2.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

3.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

3.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

3.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

3.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



3.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.5.2. adjudicar e firmar o compromisso nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única.

4.1.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado na Avenida Simon Bolívar, nº 719, bairro Cidade Nobre – Ipatinga, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8546 / 8405.

4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3 **Não será aceito produto que, na data da entrega, apresentar o prazo de vencimento inferior a 80% de sua validade, tempo este a ser computado com base na data de sua fabricação, exceto os códigos 1.19.08.0120.2, 1.19.08.0131.8, 1.19.12.0027.0 e 6.39.12.0011.8 que deverão ter validade superior a um ano e o código 1.19.12.0026.1 com validade em torno de 18 meses.**

4.1.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4.1.5 O material será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação da existência de defeitos, má-fé do fornecedor e, condições de transporte e armazenamento que possam comprometer a integridade do produto ou desatendimento ao disposto no presente Termo.

4.1.6 Reserva-se ao Município de Ipatinga o direito de rejeitar o produto quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas neste Termo, ficando a Licitante Vencedora responsável por recolher e refazer a entrega sem nenhum ônus para o Município de Ipatinga.

4.1.7 Caso a Licitante Vencedora tenha seus produtos devolvidos, terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua reapresentação, sanadas as irregularidades, sob pena de cancelamento da compra e da respectiva Nota de Empenho. Este prazo poderá ser reduzido, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Do Recebimento



4.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias: **2054.339032 e 2045.339091** do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou das que vierem a substituí-las no ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA LICITANTE VENCEDORA

6.1.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município De Ipatinga.

6.2.2 Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.



6.2.3 Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

6.2.4 Repor as faltas e trocar os produtos entregues estragados, vencidos e/ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

6.2.5 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.2.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, ao Município de Ipatinga, aos seus servidores ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes ao fornecimento do objeto,

6.2.7 Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito nesta ATA;

6.2.8 Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

6.2.9 Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21;

6.2.10 A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor (es) do (s) produto (s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.

6.2 DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

6.2.2 Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

6.2.3 Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

6.2.4 Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

7.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente a efetiva prestação do serviço, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

7.3 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

7.3.1 Em moeda corrente;

7.3.2 Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

7.4 O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas nesta ATA;

7.5 O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

7.7 A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

7.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9 Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS



8.1 O nivelamento dos preços registrados será acompanhado e apurado pelo Município de Ipatinga, mediante atualização periódica dos preços registrados a ser realizada semestralmente.

8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,

8.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.2 xz A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, caso seja superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2 No caso do item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade



gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4 do item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

9.4.1 razões de interesse público;

9.4.2 cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.4.3 caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 4º do Decreto Municipal 10.800/2023.

10.2 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

10.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

10.2.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.4 no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e no caso de descumprimento de pequena relevância.

10.2.5 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.6 de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

10.2.6.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.2.6.2 fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

10.6.2.3 comportamento inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.6.2.4 prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



10.6.2.5 prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2.6.6 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.6.7 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 10.800/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1 advertência;

10.3.2 multa;

10.3.3 impedimento de licitar e contratar;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2 as peculiaridades do caso concreto

10.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 São circunstâncias agravantes, conforme Decreto Municipal 10.800/2023, art. 10:

10.5.1 a prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou profissão;

10.5.2 o conluio entre fornecedores para a prática de infração;

10.5.3 a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

10.5.4 a reincidência.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.



10.7 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 A sanção de que trata o **impedimento de licitar e contratar** prevista no art. 5º do Decreto Municipal 10.800/2023 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 4º do referido Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9 A sanção de que trata a **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** prevista no art. 5º do Decreto Municipal será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 4º do referido Decreto, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no art. 8º, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.10 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 3 (três) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos.

10.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As exigências estabelecidas no Edital do Pregão RP n.º xxx/2024, ficam confirmadas nesta Ata devendo ser cumpridas na íntegra pelas partes.

8.2 Integram esta Ata:

8.2.1 Extrato do Anexo I – Termo de itens homologados;

8.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais nºs 10.797 e 10.799, de 10 de novembro de 2023 e demais normas pertinentes.

15.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

E por ser verdade, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor, junto com as testemunhas que também assinam, para que produza devidos fins jurídicos.

Ipatinga, de de 2.024

.....
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

.....
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

.....